



CONCURSO SARDINHAS FESTAS DE LISBOA'18

REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Artigo 1.º

(Objeto)

1. O "Concurso Sardinhas Festas de Lisboa'18" é uma iniciativa da EGEAC – Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, E.M., S.A., (adiante dita apenas EGEAC) que visa estimular a participação de todos/as na criação da imagem das sardinhas a utilizar na campanha de comunicação das Festas de Lisboa'18.
2. O conteúdo patrimonial dos direitos de autor sobre as sardinhas vencedoras constitui-se originariamente na esfera jurídica da EGEAC, nos termos do previsto no artº 14.º, n.º 1, do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, passando esta a deter sobre as mesmas os direitos previstos nos arts. 67º, 68º e 159º do mesmo código, a saber, os direitos de reproduzir, distribuir e comunicar publicamente, o que inclui, nomeadamente, os de divulgar, publicar na Imprensa ou, por qualquer outro meio, expor em público, fixar, distribuir, difundir por qualquer processo de reprodução de sinais, sons ou imagens, adaptar a qualquer suporte material, efetuar qualquer outra transformação, utilizar em obra diferente, e ainda reproduzir, direta ou indireta, temporária ou permanentemente, por quaisquer meios e sob qualquer forma, no todo ou em parte.
3. O previsto no número anterior inclui qualquer tipo de utilização para fins não comerciais, sendo a utilização para fins comerciais objecto de contrato específico e autónomo.
4. A constituição dos direitos de autor de carácter patrimonial das sardinhas vencedoras na esfera jurídica da EGEAC é definitiva e sem limite temporal no que se refira a utilizações não comerciais, sendo, nas utilizações comerciais, objeto de acordo específico a consignar no contrato mencionado no número anterior.
5. Para efeitos do previsto no art.º 14º, n.º 4, do Código supra referido, fica, desde já, definido que a utilização das propostas vencedoras para os fins constantes do presente Regulamento, não confere ao(s) respetivo(s) autor(es) (m/f) o direito a qualquer prestação suplementar de natureza pecuniária ou outra, constituindo-se os direitos de autor originariamente na esfera jurídica da EGEAC.
6. Os autores (m/f) participantes prestam desde já o seu consentimento para a utilização das propostas de sardinhas, nos termos do nº 2 supra, para fins de divulgação ou comunicação, nomeadamente exposição ou publicações de distribuição gratuita, entre outros, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2 do artº 159º do supra citado Código.

7. As propostas de sardinhas, quando utilizadas pelos respetivos autores ou por terceiros (m/f), deverão conter a menção de participação no Concurso Sardinhas Festas de Lisboa'18, devendo também ser dado conhecimento prévio da utilização à EGEAC.

8. A participação no presente concurso, mediante a apresentação de candidatura e proposta, importa a aceitação integral das condições constantes do presente Regulamento.

Artigo 2.º **(Condições de participação)**

1. O presente concurso é dirigido a todos/a, portugueses e estrangeiros (m/f), residentes e não residentes em Portugal, pessoas coletivas ou singulares, de todas as idades.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, não podem participar no presente concurso trabalhadores ou colaboradores (m/f) da EGEAC nem da Câmara Municipal de Lisboa, elementos do Júri, bem como cônjuges, equiparados, ascendentes e descendentes daqueles/as.

3. As candidaturas poderão ser apresentadas de forma individual ou coletiva (coautoria), podendo cada candidato/a apresentar **um máximo de três propostas** de sardinha.

4. Os/as candidatos/as são responsáveis pela originalidade da proposta apresentada, garantem a sua autoria e assumem toda a responsabilidade decorrente de eventuais reclamações de terceiros relativamente a direitos de autor, conexos e de personalidade.

Artigo 3.º **(Dúvidas)**

1. As dúvidas de interpretação do presente Regulamento devem ser remetidas para o seguinte endereço de correio eletrónico: info@festasdelisboa.com

2. A resolução das situações previstas no número anterior, bem como das situações omissas, é da exclusiva responsabilidade da EGEAC e será divulgada por esta pelos meios considerados convenientes.

Artigo 4.º **(Requisitos essenciais das propostas)**

1. As propostas de sardinha apresentadas terão obrigatoriamente de ser inéditas e originais.

2. As propostas apresentadas devem ser reconhecidas como sardinhas e não podem ser confundidas com qualquer outro peixe, estando disponível a silhueta base da forma da sardinha no sítio www.lisboanarua.com .

3. As propostas de sardinha podem ser realizadas em qualquer técnica, manual ou digital, nos seguintes termos:
- a) As propostas em técnicas manuais (sobre papel/cartolina, colagem, fotografia ou objetos tridimensionais) devem ser fotografadas e/ou digitalizadas e submetidas na plataforma em formato digital, em ficheiro JPEG/JPG (máximo de 50 MB), dimensão A3 (42 x 29,7 cm) e resolução de 300 dpi;
 - b) As propostas digitais devem ser submetidas na plataforma em ficheiro JPEG/JPG (máximo de 50 MB), dimensão A3 (42 x 29,7 cm) e resolução de 300 dpi;
 - c) As propostas em vídeo devem ser submetidas na plataforma em ficheiro MPEG/MPG ou MOV (máximo de 50 MB).
4. As propostas de sardinha não podem conter qualquer elemento identificativo do/s seu/s autor/es (m/f), nem fazer referência a marcas ou logótipos, incluindo o das Festas de Lisboa.

Artigo 5.º

(Registo de candidaturas e submissão de propostas)

1. As candidaturas realizam-se exclusivamente no sítio www.lisboanarua.com.
2. A candidatura inicia-se com o registo e acesso do/a candidato/a no sítio www.lisboanarua.com.
3. As propostas de sardinha deverão então ser anexadas como ficheiro, no próprio formulário de candidatura aberto no sítio www.lisboanarua.com.
4. Cada proposta de sardinha tem um formulário de candidatura único.
5. Candidaturas específicas/identificadas na página de registo de candidatura:
 - a) Candidatura de menor: o registo no sítio deve ser feito em nome do menor, devendo quem exerça o poder paternal proceder à sua identificação na secção especificada para tal;
 - b) Candidatura de entidades, empresas, instituições de ensino, IPSS, organizações sem fins lucrativos, entre outras pessoas colectivas: o registo no sítio deve ser efetuado em nome destas, devendo o/a responsável da candidatura proceder à sua identificação na secção especificada para tal.

Artigo 6.º

(Fases do concurso)

O presente concurso integra as seguintes fases:

1.ª Fase: Verificação da submissão de propostas e exclusão daquelas que não cumpram o presente Regulamento.

2.ª Fase:

- a) Pré-seleção de 100 (cem) propostas de sardinhas, por Júri a designar pela EGEAC, de entre todas as propostas validadas a concurso;
- b) Seleção de 5 (cinco) propostas de sardinhas vencedoras por Júri a designar pela EGEAC, de entre todas as cem propostas acima referidas;
- c) Seleção de 5 (cinco) propostas de sardinhas menção honrosa, escolhidas através de votação do público nas redes sociais, a partir da mesma pré-seleção de cem propostas, excluídas as cinco sardinhas vencedoras.

Artigo 7.º
(Prémios)

1. São premiadas 5 (cinco) sardinhas vencedoras.
2. A cada proposta vencedora é atribuído um prémio pecuniário, líquido do imposto legal aplicável, no montante de €2.000,00 (dois mil Euros).
3. Os prémios serão entregues mediante a apresentação de um recibo de acordo com a lei fiscal portuguesa.
4. Serão atribuídas 5 (cinco) menções honrosas, distinguidas com um prémio não pecuniário, a definir pela EGEAC.

Artigo 8.º
(Júri do Concurso e seleção)

1. Todas as propostas admitidas são selecionadas por um Júri a designar pela EGEAC.
2. As propostas são selecionadas anonimamente, sem qualquer elemento identificativo dos seus autores (m/f).
3. O Júri na seleção das propostas de sardinhas vencedoras terá em consideração os seguintes fatores:
 - a) A legibilidade e adaptabilidade da proposta a diferentes materiais de comunicação;
 - b) A originalidade e criatividade da proposta.
4. As decisões do Júri do concurso são tomadas por maioria, não havendo recurso nem reclamação das mesmas.

Artigo 9.º
(Calendário do concurso e divulgação)

1. O calendário do concurso é o seguinte:
 - a) Limite para entrega das propostas: Até às 18H00 do dia 19 de março de 2018;
 - b) Limite para divulgação das propostas vencedoras: Até 31 de maio de 2018.

2. Os vencedores (m/f) dos cinco prémios e das cinco menções honrosas serão de tal informados/as por correio eletrónico e/ou contacto telefónico.

